



PEDIDO DE COMPRA: 003663/2026
EMIÇÃO: 23/09/2026
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TIPO DO PEDIDO: CONCORRÊNCIA
USUÁRIO EMISSOR: ROBSON PINTO RORATO

Objetivo do pedido

Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à pavimentação asfáltica da Rua Otto Schulz, no Município de Giruá/RS, abrangendo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, máquinas, ferramentas, transporte, encargos, controle tecnológico, ensaios, sinalização e demais recursos necessários à execução integral do objeto. A execução deverá compreender, conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo, os serviços preliminares, regularização do subleito, execução de sub-base em macadame hidráulico, execução de base em brita graduada, limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilagem asfáltica em PMQ, aplicação de revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, sinalização viária e demais serviços complementares necessários à perfeita execução e funcionalidade do pavimento. A contratação deverá contemplar a execução integral da obra, observando rigorosamente as especificações e quantitativos constantes dos documentos técnicos, bem como as normas técnicas aplicáveis da ABNT, DAER/RS, DNIT e demais legislações pertinentes. A empresa contratada será responsável por todos os custos e providências necessários à perfeita execução do objeto, incluindo mobilização e desmobilização, transporte de materiais e equipamentos, segurança da obra, sinalização, limpeza e organização do local, destinação adequada dos resíduos, controle tecnológico e demais obrigações previstas no Projeto, Memorial Descritivo e instrumentos da contratação. Programa: BADESUL CIDADES – DISTRITOS INDUSTRIAIS Contrato nº: 0027/2026 Valor total estimado da contratação: R\$ 1.007.383,08 Valor da contrapartida do Município: R\$ 7.383,08 Área estimada de pavimentação: 10.166,10 m².

Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição	Valor Unit	Valor Total
001/001	UN	1,00	00030217 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE PAVIMENTO PRIMARIO	0,00	0,00

Descrição adicional:
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA AVENIDA OTTO SCHULZ

Área estimada de pavimentação: 10.166,10 m²

Dotação: Acesso: 1672 Projeto: 2582 Rubrica: 4490 51 00 00 000 Desdobramento: 4490 51 99 00 000 Relacionamento: 1.2.3.2.1.06.01.00.00.00 / **Banco:** - Agência: Conta:

Dotação: Acesso: 1630 Projeto: 2582 Rubrica: 4490 51 00 00 000 Desdobramento: 4490 51 99 00 000 Relacionamento: 1.2.3.2.1.06.01.00.00.00 / **Banco:** - Agência: Conta:

Total: 0,00

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar firmado entre o Governo municipal de Giruá e o BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A – AGÊNCIA DE FOMENTO/RS, através do CTR 0027/2026 – PROGRAMA BADESUL CIDADES DISTRITOS INDUSTRIAIS, tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à pavimentação asfáltica da Rua Otto Schulz, mediante execução dos serviços previstos no projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório.

A intervenção contempla a execução dos serviços preliminares, regularização do subleito, execução de sub-base em macadame hidráulico, base em brita graduada, limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilagem asfáltica em PMQ, revestimento



asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), sinalização e demais serviços complementares necessários à perfeita execução da obra, conforme especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo.

A contratação decorre da necessidade de melhorar as condições de trafegabilidade da via pública, proporcionando maior segurança aos usuários, conforto à circulação de veículos e pedestres, redução dos custos de manutenção da malha viária municipal e aumento da durabilidade da infraestrutura urbana.

A execução da obra também visa eliminar as irregularidades existentes na pista de rolamento, melhorar o escoamento superficial das águas pluviais mediante a adequação das declividades previstas em projeto e ampliar a vida útil do pavimento, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas frequentes.

Trata-se de investimento destinado à melhoria da infraestrutura urbana do Município, promovendo melhores condições de mobilidade, acessibilidade, desenvolvimento econômico local e segurança viária, atendendo ao interesse público.

Item	Quantidade	Valor Total
Pavimentação Asfáltica Otto Schulz	10.166,10 m ²	R\$ 1.007.383,08

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação não era planejável no momento da elaboração do PCA, tendo em vista que sua gênese decorreu de fato superveniente não previsível.

Solicitado a inclusão do item ao setor de suprimentos junto ao PCA.

A contratação encontra alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Municipal, contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana, da mobilidade e da segurança viária, objetivos compatíveis com as ações de desenvolvimento urbano previsto para o exercício.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto caracteriza-se como obra de engenharia destinada à execução da pavimentação asfáltica da Rua Otto Schulz, conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação. A contratação será realizada mediante Concorrência, na forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço e o regime de execução de empreitada por preço global.

O prazo de execução será aquele definido no Cronograma Físico-Financeiro integrante do processo licitatório, contado da emissão da Ordem de Início dos Serviços, admitidas alterações ou prorrogações nas hipóteses legalmente cabíveis, mediante justificativa e formalização.

A contratada responderá pelo prazo mínimo de 5 anos pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da obra, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais aplicáveis.

A contratada será responsável pelo fornecimento de toda mão de obra, materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas,



GIRUÁ - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 23/09/2026

Hora: 09:50:53



transporte, encargos sociais, equipamentos de proteção individual e coletiva, controle tecnológico, ensaios laboratoriais, emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), sinalização da obra e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

Durante toda a execução deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho, medicina do trabalho e legislação ambiental vigente, competindo à contratada adotar todas as medidas destinadas à proteção dos trabalhadores, usuários da via e patrimônio público.

A contratada será responsável pela correta destinação dos resíduos provenientes da execução dos serviços, mantendo permanentemente o local limpo e organizado durante toda a execução da obra.

O responsável pela fiscalização do contrato será o servidor formalmente designado, ao qual competirá acompanhar e fiscalizar a execução da obra, conforme a legislação e regulamentação municipal aplicável.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 25.874/2026**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 dias sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

Os **requisitos de contratação** estarão presentes no **Termo de Referência** da presente contratação, onde constam descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

Os serviços têm natureza de serviços especiais, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Solicitamos que a contratação seja realizada por meio de **licitação**, na modalidade **Concorrência**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, a), 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei



nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas foram definidas com base nos levantamentos topográficos, projetos executivos, memorial descritivo, planilhas de quantitativos e demais documentos técnicos elaborados pelo setor de engenharia do Município.

Os quantitativos contemplam todos os serviços necessários à execução integral da obra, incluindo serviços preliminares, regularização do subleito, execução de sub-base, base, reperfilagem asfáltica em PMQ, revestimento em CBUQ, pintura de ligação, transporte de materiais, controle tecnológico, sinalização e demais serviços previstos no Memorial Descritivo.

Os quantitativos constantes da Planilha Orçamentária foram obtidos mediante medições técnicas realizadas em projeto, constituindo referência suficiente para dimensionamento dos custos da contratação.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foi analisado o mercado regional especializado em obras de pavimentação asfáltica, verificando-se a existência de diversas empresas aptas à execução dos serviços objeto desta contratação, detentoras de capacidade técnica compatível com as exigências previstas no Memorial Descritivo.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços:

ENPHASE PAVIMENTAÇÕES LTDA – 93.336.030/0001-54

CARPENEDO E CIA – 95.818.399/0001-29

CONTERRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGENS LTDA - 88.017.165/0010-08

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa local e Licitacão, efetuadas com base no **Decreto Municipal nº 1.911/2022**, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS”.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.007.383,08 (Um milhão, sete mil e trezentos e oitenta e três reais e oito centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 1.911/2022 c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação asfáltica da Rua Otto Schulz, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, controle tecnológico e todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto, conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo



A solução contempla, de forma integrada, os serviços preliminares, regularização do subleito, execução de sub-base em macadame hidráulico, base em brita graduada, limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilagem asfáltica em PMQ, aplicação de revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), controle tecnológico, sinalização e demais serviços complementares necessários ao perfeito desempenho do pavimento.

A execução deverá observar rigorosamente as especificações do Memorial Descritivo, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especificações do DAER/RS, DNIT e demais normas técnicas aplicáveis.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois dificultaria demasiadamente o trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público previsto na *descrição da necessidade*.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexecutável e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas por essa Secretaria requisitante, quais sejam:

- a) elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
- b) elaboração de minuta do edital e seus anexos obrigatórios;
- c) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- d) designação do agente de contratação, comissão de contratação e/ou equipe de apoio, conforme o caso e a regulamentação municipal aplicável.



- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da obra poderá gerar impactos ambientais temporários decorrentes da movimentação de máquinas e materiais, emissão de poeira e ruídos, geração de resíduos e utilização de produtos asfálticos, devendo a contratada observar a legislação ambiental aplicável, proceder à adequada destinação dos resíduos e adotar as medidas de prevenção e mitigação definidas pelos documentos técnicos e pela fiscalização.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, no Memorial Descritivo, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que instruem o processo administrativo, conclui-se que a contratação mostra-se **tecnicamente, operacionalmente, economicamente e ambientalmente viável**.

A solução proposta atende ao interesse público, observa os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Municipal, proporcionando melhoria da infraestrutura urbana, maior segurança aos usuários da via, incremento da mobilidade e racionalização da aplicação dos recursos públicos.

Registra-se, ainda, que a estimativa de preços deverá observar a metodologia prevista no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando referências oficiais de custos, composições de preços e demais parâmetros admitidos pela legislação vigente.

Diante do exposto, **declara-se viável a contratação**, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório mediante **Concorrência Eletrônica**, sob regime de empreitada por preço global, para execução integral da obra de pavimentação asfáltica da Rua Otto Schulz, conforme as especificações constantes dos documentos técnicos que compõem o processo.

Resumo das dotações - (S) = SUPERAVIT

Acesso	Projeto	Despesa	Vinculação	Bloqueado	Disponível
1630	2582	4490 51 00 00 000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.883,08	16,92
1672	2582	4490 51 00 00 000	Recursos de Operações de Crédito	1.000.000,00	0,00



GIRUÁ - RS

SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 23/09/2026

Hora: 09:50:53



Total geral disponível

R\$ 16,92

UTILIZAÇÃO / FINALIDADE:

Viatura nº: Máquina nº: Equipamento nº: Outros (descrever):

PRAZO ESTIMADO DE CONSUMO / TÉRMINO SERVIÇOS:

Dias: Mês: Estimativa: Vigência Início: Término:

CONFERÊNCIA DA CONTADORIA MUNICIPAL:

() Dotações Confere () Dotações não Confere Em: / / Ass. do Serv. Conferente Nome:

DESDOBRAMENTO:

DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO / UNIDADE REQUISITANTE:

Em atendimento ao art. 1º da LRF, declaro(amos) para os devidos fins, que esta despesa, tem cobertura orçamentária e financeira, que não afetará as metas de resultados e o equilíbrio das Contas Públicas. Sua finalidade é compatível com Metas / Planos / Projetos de Aplicação, com a legislação aplicável e com a FR - Fonte de Recurso. E por ser verdade, firmo(amos) abaixo (Requisitante).

Saldo Financeiro da data: Cfe. cronograma de Desembolso Mensal R\$: _____

Forma de Pagamento: () a vista () a prazo _____ dias.

Autorizo a compra / serviço, Prefeito Municipal.

OBS: Despesa do ordenador (Forma/Modalidade/Outros) quando for o caso. _____

Pelo presente instrumento, o Prefeito Municipal de Giruá, no pleno uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente o inciso II do Art. 16, e da Lei de Licitações, notadamente o art. 72, IV, DECLARA, sob as penas da Lei, que a despesa referente a contratação pretendida e ora autorizada, está compatibilizada às três instâncias básicas do processo orçamentário: a PPA – LDO e LOA e da existência de Fonte de Recurso para custeio.

Observação: Para Obras, deverá constar o nº do Projeto Básico elaborado pelo Departamento de Engenharia. A Secretaria Requisitante é responsável pela manutenção dos Controles de Planilhas de Bordo/Frota/Manute./Estoque/ outras SC. Laudo mecânico, no verso. Laudo de Assist. Social, anexar e controles de Programação Financeira - Fluxo de Caixa.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

() Com Licitação. Base Legal: _____ () Com Dispensa. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, Em 23/09/2026

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 23/09/2026 às 10:10 Horas, pelo Usuário RUBEN WEIMER, , ID GESPAM 245867 IP 192.168.2.95 MAC Address 000C29F15375.



GIRUÁ - RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: 3cef0d0d8bd9